

DESPACHO SECRETARIAL nº 272/2015

Referente ao protocolado nº 13.104.694-4.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.186/15-GOS/SEDS (fl. 613), nº 1.161/2015-NJA/SEDS (fls. 623 a 624-v) e nº 737/2015-DG/SEDS (fl. 625), **reconheço o dever de pagar** à empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de livros para a Guarda Mirim.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 1º de dezembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**